



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 038/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “Projeto de Lei nº 013/2009” que “**autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro a AECGua e dá outras providências**”.

A edição tem a finalidade de suprir a associação carnavalesca AECGUA e as escolas de samba participantes, dos meios e recursos necessários, auxiliar na infra-estrutura e dar apoio para a realização do evento de carnaval de rua, apreciado pela população do Município de Guaíba.

O Projeto de Lei editado, assim, atende aos Princípios da Legalidade e do interesse público, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 013/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005236 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5E3D4280AF1BAC2E6CDF02878C8A276





PROJETO DE LEI Nº 013/2009

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro a AECGua e dá outras providências.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à Associação das Entidades Carnavalescas de Guaíba - AECGua, em parcela única, nos termos do convênio que é parte integrante desta Lei.

§ 1º A AECGua utilizará a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a organização e estrutura do Carnaval e repassará R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a cada uma das entidades elencadas nos incisos que se seguem:

- I – Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano; *
- II – Sociedade Cultural Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição; *
- III – Centro Recreativo e Cultural Unidos da Massa Black;
- IV – Associação Acadêmica e Recreativa Estado Maior da Colina. *

§ 2º Os valores não repassados às entidades elencadas no parágrafo anterior deverão ser devolvidos integralmente aos cofres municipais.

Art. 2º As entidades elencadas no artigo anterior deverão comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como terem prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Unidade: 1 – Departamentos subordinados
Função - 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão cultural
Programa: 0054 – Desenvolvimento cultural
Projeto: 1088 – Infra-estrutura e apoio carnaval de rua
3335043000000 – 3558-0 – Subvenções sociais

PLE 013/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005236 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5E3D4280AF1BAC2E6CDF02878C8A276





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Art. 4º Os valores serão repassados a AECGua até o dia 10 de fevereiro de 2009, desde que obedecido o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º A AECGua fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal 2.111/06.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MINUTA DE CONVÊNIO nº _____/2009

PLE 013/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005236 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E5E3D4280AF1BAC2E6CDF02878C8A276





**Que celebram o Município
de Guaíba e AECGua.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a **Associação das Entidades Carnavalescas de Guaíba – AECGua**, CNPJ 08.278.188/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____/2009, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infraestrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única, até o dia 10 de fevereiro de 2009, devendo a **ASSOCIAÇÃO** proceder a prestação de contas do valor recebido no prazo estipulado na Lei Municipal 2.111/06.

Cláusula Terceira - A **ASSOCIAÇÃO** utilizará a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para a organização e estrutura do Carnaval e repassará R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a cada uma das entidades elencadas nos incisos desta cláusula, desde que as entidades beneficiadas tenham comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como terem prestado contas dos recursos recebidos anteriormente, como segue:

- I – Sociedade Esportiva e Recreativa Império Serrano;
- II – Sociedade Cultural Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição;
- III – Centro Recreativo e Cultural Unidos da Massa Black;
- IV – Associação Acadêmica e Recreativa Estado Maior da Colina.

Parágrafo único. Os valores recebidos pelas entidades descritas nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para criação manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos transporte relativo a finalidade do evento.

[Handwritten signature]





Cláusula Quarta - Os valores que por qualquer razão não forem repassados as entidades elencadas na cláusula anterior deverão ser devolvidos integralmente aos cofres municipais.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Unidade: 1 - Departamentos subordinados
Função - 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão cultural
Programa: 0054 - Desenvolvimento cultural
Projeto: 1088 - Infra-estrutura e apoio carnaval de rua
3335043000000 - 3558-0 - Subvenções sociais

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente da AECGua

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

